

LEI 1.493 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.002

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.116 DE 03 DE ABRIL DE 1997 (ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE) E ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 1º E 2º; DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI 726 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.991 (INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.116 de 03 de abril de 1997, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º.....

Art. 1º - O CMS terá a seguinte composição:

- a) Representantes dos Órgãos prestadores de serviços – 25% (vinte e cinco por cento) dos membros;
- b) Representantes dos Trabalhadores da Saúde – 25% (vinte cinco por cento) dos membros;
- c) Representantes dos Usuários da Saúde – 50 (cinquenta por cento) dos membros.

Parágrafo 1º - Os conselheiros serão escolhidos na Conferência Municipal de Saúde entre os delegados, eleitos nas Pré-Conferências, dentro da proporcionalidade de que trata as letras “a”, “b” e “c” do artigo 1º desta Lei, na seguinte maneira:

- a) Os segmentos se reunirão em separado e procederão, a eleição através de voto secreto, que será encaminhado a Comissão Organizadora para apuração;

- b) Aqueles que receberem maior votação serão considerados eleitos como efetivos e os segundos mais votados, serão os suplentes, dentro de cada segmento;

c) Após apuração, o resultado será encaminhado a Mesa Diretora para leitura e apresentação dos eleitos.

Parágrafo 2º - Os Conselheiros terão um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

Art. 2º - O artigo 4º da Lei nº 726 de 17 de dezembro de 1.991, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º.....

Art. 4º - - A representação dos usuários será composta por entidades e associações devidamente regulamentadas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba, aos 11 de setembro de 2.002.

**Ivonei Abade Brito
PREFEITO DE JANAÚBA**

**Alberto Marques
CHEFE DE GABINETE**